



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 1.093/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

ALTERA OS ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS DA LEI Nº 1072/2022 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA**, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Floresta/PB aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam modificados através de revisão os anexos de Metas Fiscais abaixo relacionados, constantes na Lei Municipal nº 1.072/2022, de 21 de junho de 2022, bem como a fixação das despesas de capital para o exercício de 2023, que passam a fazer parte integrante desta Lei:

**I – Anexo de Metas Fiscais para 2023:**

- a. Metas Anuais.
- b. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c. Metas Fiscais Anuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- d. Evolução do Patrimônio Líquido;
- e. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f. Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS e Projeção Atuarial do RPPS
- g. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- h. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

i. Ações de Capital para o exercício de 2023.

**II – Anexo de Riscos Fiscais.**

**Art. 2º** - Todos os demais dispositivos contidos na Lei nº 1.072/2022, de 21 de junho de 2022, continuam inalterados.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Floresta-PB, 28 de novembro de 2022.



**JARSON SANTOS DA SILVA**  
Prefeito Constitucional